



I Congresso Brasileiro de Redução de Riscos de Desastres:

“Gestão Integrada em RRD no Brasil e o Marco de SENDAI para a
Redução do Risco de Desastres 2015 – 2030”

Curitiba, Paraná, Brasil – 12 a 15 de Outubro de 2016

POLÍTICAS PÚBLICAS E BOAS PRÁTICAS COMO FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DA DEFESA CIVIL E DO CORPO DE BOMBEIROS NO ESTADO DO PARANÁ

Jorge Inácio da Silva¹

5º Grupamento de Bombeiros, capjorgeinacio@hotmail.com

RESUMO

Os fundamentos teóricos que identificam a existência de grupos sociais através de uma sociedade de riscos criados pela evolução da sociedade. O fenômeno identificado por Ulrich Beck, Rosane Janczura e Robert Castel, faz pensar na busca de soluções para o enfrentamento do problema. Para Robert Simon e Leonardo Secchi, é através de políticas públicas que as soluções são encontradas. A evolução constitucional da propriedade privada com finalidade social trouxe um novo enfoque para as Instituições e sociedade civil, surgindo uma rede de proteção social através de boas práticas. Destacam-se, três notórias políticas públicas: Programa Brigada Escolar: Defesa Civil nas Escola e Fiscalização de Produtos Perigosos, e a proposta de inclusão do Plano de Auxílio Mútuo, no Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, fortalecendo a prevenção e a rede de proteção social. Apresenta-se um diagnóstico das políticas públicas, através das propostas de melhorias para um maior alcance social.

Palavras-chaves: Políticas públicas. Proteção social.

PUBLIC POLICY AND GOOD PRACTICE AS SOCIAL PROTECTION ENHANCERS THROUGH THE CIVIL DEFENSE AND FIRE DEPARTMENT IN THE STATE OF PARANÁ

ABSTRACT

The theoretical foundations that identify the existence of social groups through a society of risks created by the evolution of society. The phenomenon identified by Ulrich Beck, Rosane Janczura and Robert Castel, lead us to think in finding solutions to face the problem. To Robert Saimon and Leonardo Secchi, it is through policies that solutions are found. The constitutional evolution of private property for social purposes has brought a new approach to the institutions and civil society, thus emerging a network of social protection through good practice. Three notorious public policies are prominent: School Brigade Program: Civil Defense in School and Supervision of Hazardous Material, and the proposal to include the Mutual Aid Plan, in the State System for Protection and Civil Defense, strengthening prevention and social protection network. It is presented a diagnosis of public policy, with proposals for improvements to a greater social impact.

Keywords: Public policy. Social protection.

1



I Congresso Brasileiro de Redução de Riscos de Desastres:

“Gestão Integrada em RRD no Brasil e o Marco de SENDAI para a Redução do Risco de Desastres 2015 – 2030”

Curitiba, Paraná, Brasil – 12 a 15 de Outubro de 2016

1 INTRODUÇÃO

As sociedades humanas sempre enfrentaram perigos, e historicamente eles costumavam ser de origem natural. Nos últimos anos, a ciência, a tecnologia e a indústria criaram prosperidade, mas também trouxeram novos perigos que focaram a mente de indivíduos e busca por segurança e a ideia de risco incalculável. Ulrich Beck, sociólogo alemão alegou que nossa relação com a sociedade e suas instituições mudou profundamente nas últimas décadas e que isso exigiu uma nova forma de pensar sobre o risco (GUIVANT, 2001).

Argumenta o sociólogo que a vida social está progredindo de um primeiro estágio da modernidade para um segundo estágio, reflexível, que é moldado por uma percepção de que o controle da natureza e o domínio sobre ela e da sociedade parece ser impossível. Tal percepção pode levar ao desencanto com as estruturas sociais existentes como garantidoras da segurança (GUIVANT, 2001).

Tais considerações do sociólogo leva-nos a identificação de uma sociedade de riscos, onde estão envolvidos os indivíduos, grupos, governos e corporações que estão cada vez mais preocupados com a produção, disseminação e a experiência de riscos.

Dentre os desafios da atual sociedade globalizada é de se verificar o surgimento de novos movimentos sociais que se preocupa em elevar a percepção do público sobre os riscos. É justamente um dos objetivos do presente estudo a identificação destes grupos sociais que vem se formando com objetivos surgidos pelas preocupações inerentes aos riscos vivenciados nas suas empresas ou nas suas Instituições.

Esta movimentação social, surgida pela necessidade de se estudar e entender os riscos e ameaças que colocam em perigo suas empresas e comunidades proporciona um controle da forma e meio de vida das pessoas, objetivando uma melhor qualidade de vida a todos os envolvidos neste processo.

O grande desafio da sociedade atual no controle de riscos é de como desenvolver atividades de ordem prática envolvendo as comunidades, empresas particulares e governos. Assim, verifica-se que é através de políticas públicas de integração entre os governos através de seus órgãos e empresas particulares as quais a partir da Constituição federal de 1988 são consideradas de interesse social.

O presente estudo trouxe três modalidades de políticas públicas, hoje em funcionamento no Estado do Paraná e que estão dando bons resultados as comunidades. A primeira a ser destacado é “O Programa Brigada Escolar, Defesa Civil nas Escolas”, que se trata de uma política de Estado que ganhou grande destaque junto as comunidades escolares, envolvendo professores, servidores e alunos, a parceria e trabalho em equipe entre o Corpo de Bombeiros e os Núcleos de educação são fatores positivos a serem destacado. A Segunda a ser verificada é a “Fiscalização de Produtos Perigosos”, que é a atividade fiscalizatória desenvolvidas pelos órgão de Estado, se trata de uma fiscalização multidisciplinar que tem como articuladora a Defesa Civil do Estado do Paraná, tal política pública tem como fator positivo a redução dos acidentes com produtos perigosos no Estado. E a terceira a ser destacada trata-se da formação dos Planos de Auxílio Mútuo, (PAM), que é uma nova política pública em desenvolvimento e formação, através da integração e parceria entre o Estado (Corpo de Bombeiros e Defesa Civil) e as grandes empresas.

São três políticas públicas hoje implementadas e em constantes aperfeiçoamento, o que vem fortalecendo a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros, uma vez que a sociedade entendeu a “inteligência” da proposta de tais políticas públicas e as incorporou através de uma aceitação e as incluíram em suas vidas, o que as legitimam ainda mais.

O Estudo apresenta estes três caminhos partindo de uma fundamentação teórica de riscos sociais chamando a atenção para a formação de novo movimento social emergente que busca a resiliência de suas comunidades.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

As políticas públicas são verdadeiros movimentos sociais surgidos a partir de uma sociedade de riscos no mundo moderno, o que se deu com o surgimento das indústrias e do crescimento populacional nas cidades. Desta forma, estudiosos verificando o problema, buscaram sustentar através de teorias ações individuais e coletivas que objetivaram o entendimento do problema surgido para que a partir de tais percepções fossem desenvolvidas ações práticas na busca de uma melhor qualidade de vida das pessoas através de um equilíbrio do ecossistema.

Simon (1957) aponta os principais mecanismos para chamar a atenção dos agentes políticos responsáveis pela elaboração de políticas públicas: a divulgação de indicadores que apontam a dimensão do problema trata-se da frequência com que eles ocorrem; assim problemas pontuais devem ser resolvidos individualmente, pois não havendo necessidade de medidas complexas para sua solução, deve-se, no entanto atentar quanto à frequência com que o problema ocorre, pois a ela aponta a necessidade de medidas ou novas políticas para a resolução do problema, o que pode ser comprovado por meio de estatística e estudos fundamentados.

Segundo Leonardo Secchi (2013), verificou a necessidade da institucionalização das políticas públicas de defesa civil, por meio da identificação do problema. Com isso, criou uma agenda política voltada à defesa civil comprometida e formulou alternativas ao socorro público junto às comunidades vítimas de uma catástrofe, sendo que por meio de uma tomada de decisão, verificou o melhor caminho a ser seguido nas ações de precaução relativas à defesa civil, ou seja, pela implementação de uma política pública busca-se a segurança e a tranquilidade pública.

Ao verificar o conceito de risco de determinada região ou comunidade se faz necessária uma análise profunda sobre as características regionais e locais em comparação com as ameaças, assim risco é igual à conjugação de ameaça e de vulnerabilidade.

Rosane Janczura (2012) afirma que a noção de risco a catástrofes implica não somente iminência de um perigo, mas também a possibilidade de, num futuro próximo, ocorrer uma perda de qualidade de vida pela ausência de ação preventiva, que está relacionada ao risco, pois não se trata de só minorar o risco iminente, mas de criar prevenção para que se reduza significativamente o risco, ou que ele deixe de existir.

Pensando em prevenção, Castel (2013) afirma que se os indivíduos não estiverem assegurados contra imprevistos causados pelos riscos, viverão na insegurança, pois o risco social compromete a capacidade dos indivíduos de assegurar por si mesmos sua independência social. Para o autor, a problemática surge nos anos 1980, por causa de uma pane e erosão dos sistemas de proteção na sociedade salarial.

Há uma dificuldade crescente de se assegurar contra riscos sociais (acidentes, doenças, desemprego, incapacidade de trabalhar por causa de idade ou da presença de uma deficiência).

Com el debilitamiento del Estado nacional-social, los individuos y los grupos que sufren los cambios socioeconómicos generados desde mediados de la década de 1970, sin tener la capacidad de dominarlos, se encuentran en situación de vulnerabilidad. De ello surge un estado de inseguridad frente al porvenir y un desasosiego que también pueden alimentar la inseguridad civil, sobre todo en territorios como los suburbios pobres, donde se cristalizan los principales factores de desociación social (CASTEL, 2013, p. 75-76).

Pero em el momento em que los sistemas de producción de seguridad clásicos se han debilitado de esta manera, apareció *una nueva generación de riesgos*, o al menos de amenazas percibidas como tales: riesgos industriales, tecnológicos,

sanitarios, naturales, ecológicos, etc. Se trata de una problemática del riesgo que no parece guardar relación directa con la primera, ya que su emergencia corresponde em lo esencial a las consecuencias descontroladas del desarrollo de las ciências y de las tecnologías que se vuelven contra la naturaleza y el medio ambiente, al que supuestamente pretenden dominar al servicio del hombre (CASTEL, 2013. p. 76).

O referencial, imprescindível para o estudo, demonstra a necessidade de constantes estudos nas movimentações sociais para aumentar as percepções de riscos nas comunidades, objetivando a construção de comunidades resiliente, através de uma rede de proteção social devidamente articulada.

2.1 Políticas Públicas como Boas Práticas

A Constituição Cidadã de 1988 (BRASIL, 2015) trouxe como um dos marcos do Estado Democrático e Social de Direitos a instituição das políticas urbanas prevista em seu artigo 182 as políticas urbanas destinadas à construção de uma política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Esta nova fase da história brasileira, exigiu novas diretrizes a serem buscadas, necessitando para tanto uma maior participação das pessoas e da sociedade civil organizada, pelo exercício de cidadania conforme alinhamento constitucional, através de seus princípios fundamentais a qual estabelece a cidadania não apenas como um fundamento, mas como um direito e um dever do cidadão em atuar na defesa de seus direitos individuais e coletivos na busca das soluções de problemas que impliquem no comprometimento da qualidade de vida das pessoas.

A vida em sociedade, por mais que se defenda uma liberdade incondicional, necessita de regramentos e normatizações, assim, o senso comum determina que para a preservação de direitos individuais se faz necessário a criação de normatizações que limitem ações e omissões coletivas que poderão impactar, reduzir ou mesmo eliminar a sobrevivência de pessoas, plantas e animais.

O Poder executivo federal exercendo seu poder legiferante, editou a lei nº 12.608/12, que instituiu a política nacional de proteção e defesa civil, a qual veio regulamentar e definir competências conforme previsão constitucional do artigo 21, inciso XVIII, estabelecendo que compete a União planejar e promover a defesa permanente contra calamidades públicas, especialmente as secas e inundações, vindo a integrar a atuação dos órgãos e entidades de planejamento, coordenação e execução das medidas de assistência às populações atingidas por fatores anormais adversos, assim como de prevenção ou recuperação de danos em situação de emergência ou em estado de calamidade pública (BRASIL, 2012).

A nova lei significou um grande avanço na atenção destinada às pessoas e comunidades atingidas por catástrofes em todo o território nacional. Seus princípios e diretrizes direcionados à qualidade de vida e à dignidade da pessoa humana se alinham às políticas públicas relacionadas aos direitos humanos, no entanto em virtude das infinitas possibilidades de catástrofes possíveis de ocorrer, é no campo da prevenção e preparação que se deve dar uma atenção prioritária, logicamente não negligenciando as demais fases, a resposta e recuperação.

Desta forma, a Lei Federal nº 12.608/12 (BRASIL, 2012) e a Lei Estadual nº 18.519/15 (PARANÁ, 2015), ambas com os mesmos objetivos e diretrizes relacionadas à qualidade de vida das pessoas, trazem de forma genérica um direcionamento na busca da construção de cidades e comunidades resilientes, cabendo as pessoas se orientarem através de sua conduta no cumprimento e na busca dos objetivos traçados pelo novo ordenamento, às autoridades além da faculdade tem a obrigação legal de se orientarem e de se colocarem em uma posição de verdadeiros líderes comunitário alinhando as política públicas entre o poder público, propriedades privadas e sociedade civis organizadas, na construção de uma sociedade, justa, livre e organizada.

Questiona-se então, quais devem ser as estratégias a serem desenvolvidas para que os objetivos e diretrizes constantes nas Leis 12.608/12 e 18.519/15 sejam alcançados. A resposta a esta indagação vem do próprio reconhecimento da existência de um problema visível pelo homem médio, através da constatação do

comprometimento real, presente ou futuro da qualidade de vida das pessoas, que pode ter como causa diversos fatores.

No entanto, este problema detectado, quando for possível, deve ser combatido nas suas causas minimizando ou eliminando os efeitos, o grande desafio está em como fazer isto? Assim, deve-se através de políticas públicas e boas práticas buscar a resolução do problema, ou pelo menos impor através do convencimento e pela consciência a necessidade de uma mudança cultural que deve ser observada pelas pessoas e comunidades.

O Estado do Paraná, através da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, instituíram boas práticas através de diversas políticas públicas, objetivando a melhoria na qualidade de vidas e segurança das pessoas, dentre elas pode-se destacar:

a) Programa Brigada Escolar: Defesa Civil nas escolas. O programa que atende atualmente 2.555 escolas estaduais e escolas conveniadas em 399 municípios do Estado, tendo como público direto 105.000 professores e servidores e 1.177.476 alunos, inicialmente a brigada escolar assumiu o formato de uma política pública de governo evoluindo para uma política pública de Estado através da elaboração da Lei Estadual nº 18.424/15, pois além da busca de uma mudança cultural em relação de como atuar em situações de catástrofes no ambiente escolar, buscou o programa inovar instalando nas escolas equipamentos de combate a incêndios (PARANÁ, 2016a).

O programa atinge uma grande dimensão social, fato que impôs a implantação a título experimental no município de Maringá e Cascavel, sendo que o programa em Maringá está alcançando 112 estabelecimentos de ensino com 420 servidores que receberam os treinamentos, tendo como público alvo direto um total de 35.000 alunos da rede municipal de ensino. No município de Cascavel o programa capacitou um total de 1.400 professores e servidores e abrangerá um total de 28.565 alunos. Fonte: Secretárias municipais de Maringá e Cascavel.

A mudança cultural proposta, além das mudanças de atitude frente a uma possível situação adversa, que pode ser uma catástrofe ou um auxílio a pessoa, através dos novos conhecimentos adquiridos pelos profissionais e alunos do programa, representa ainda uma nova postura dos alunos frente aos equipamentos e materiais de combate a incêndio existente nas escolas, os quais passaram a fazer parte da rotina e foram incorporados pela comunidade escolar como um assessorio que deve ser preservado, diminuindo assim as ações de vandalismo nos equipamentos de combate a incêndio, os quais devem ser utilizado em situações de emergência.

b) Fiscalização de Produtos Perigosos. Trata-se de uma atividade fiscalizatória de natureza multidisciplinar, onde vários órgãos e serviços de Estado trabalham de forma harmônica, objetivando a prevenção, preparação e resposta as emergências ambientais com produtos perigosos no Estado do Paraná.

A atividade é normalmente planejada na sessão de defesa civil nas unidades operacionais do Corpo de Bombeiros, onde o Oficial através de uma articulação junto aos demais órgãos de governo com competência fiscalizatória planeja as ações, esta modalidade de política pública fiscalizatória, objetiva a redução de desastres que envolvam produtos perigosos através da integração entre os órgãos de Estado.

Verifica-se a efetividade das fiscalizações através dos resultados apresentado após a atividade de fiscalização, através do registro de várias condutas irregulares que vão desde o despreparo de motoristas sem o devido preparo técnico para a condução e transporte das cargas perigosas, até a constatação de casos onde muitos motoristas desconhecem o produto que transportam.

A fiscalização de Produtos Perigosos possibilita a constatação de que algumas transportadoras não equipam corretamente seus caminhões com materiais básicos de combate a incêndios, como extintores por exemplo. Verifica-se ainda, que muitos motoristas que ao tomarem conhecimento da fiscalização em andamento nas rodovias se comunicam com demais caminhoneiros que estão se deslocando na rodovia, alertando-os sobre a fiscalização, utilizando para isto os rádios amadores existente nos caminhões, fator que dificulta a fiscalização por parte dos agentes públicos.

A atividade fiscalizatória, porém, não pode ficar restrita nas rodovias junto aos postos de polícias rodoviárias, deve se estender aos locais de transbordo como postos de armazenamento de combustíveis, e usinas produtoras de álcool e açúcar, muito comuns no norte do Estado do Paraná.

No entanto, apesar das dificuldades naturais da atividade, um pequeno número de ocorrência grave envolvendo acidente com produtos perigosos são registrados, o que demonstra a efetividade da política fiscalizatória adotada no Estado do Paraná.

As ocorrências registradas com produtos perigosos na sua maioria se apresentam na forma de pequenos vazamentos e de fácil resolução, o que não significa a possibilidade ou probabilidade de uma evolução para uma ocorrência de vulto (PARANÁ, 2016b).

Muitos acidentes com produtos perigosos são resultado de vários fatores, como: despreparo do motorista, veículos inadequados para o transporte, veículos com problemas mecânico, falta de equipamentos básicos de combate a incêndio e proteção, transportes irregulares ou clandestinos, entre outros fatores.

Apesar das sanções de natureza administrativa e criminal pelo dano ao meio ambiente, principalmente decorrentes da responsabilidade civil objetiva, a qual se caracteriza pelo fato juridicamente relevante, o dano causado e o nexo de causalidade conexo entre a ocorrência do fato e o resultado juridicamente relevante, e do princípio sancionador do poluidor pagador que se efetiva pela responsabilidade objetiva da reparação e responsabilização jurídica pelo fato ocorrido em virtude de uma falha na precaução, que é inerente a atividade desenvolvidas. Os demais órgãos de Estado que durante a fiscalização verificarem riscos ou possibilidade de acidentes, devem atuar de maneira coercitiva, multando e em muitos casos fazendo a apreensão do veículo transportador.

Outro fator a ser observado e pode contribuir para a diminuição de acidentes com produtos perigosos é a fiscalização por parte das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, (COMPDEC), no âmbito municipal, estabelecendo horários e os limites de carga para o abastecimento de postos de combustíveis nas áreas urbanas e povoadas, podem ainda, proibir ou limitar a circulação de caminhões com produtos perigosos no perímetro urbano, obrigando-os a trafegar por contornos evitando a passagem destes caminhões por áreas densamente povoadas.

Trata-se de uma política pública de Estado que se encontra em plena atividade e que apresenta resultados positivos, permitindo apenas reavaliações ocasionais para o desenvolvimento de estratégias a serem desenvolvidas na busca de melhores resultados.

c) Plano de Auxílio Mútuo, (PAM). É uma modalidade de política pública que objetiva a integração entre o poder público e o privado, encontra amparo no interesse público devidamente previsto na Constituição Federal de 1988, quando esta ao definir os direitos sociais em seu artigo 6º, estabelece que: “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

A Constituição da República de 1988, em dois momentos distintos, nos artigos 5º, incisos XXII, “e 170, inciso III, logo após garantir o direito de propriedade nos incisos XXII e II dos artigos 5º e 170, prescreveu a necessidade de se observar a sua função social da propriedade privada”.

É de se ressaltar que a preocupação do Constituinte com a função social da propriedade também pode ser observada nos artigos 182 e 186 da Constituição da República, ao prescrever que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, bem como os critérios para o cumprimento da função social da propriedade rural.

Como se verifica através das normas e leis brasileiras que ressaltam uma evolução da propriedade privada com finalidade social, o que veio a mitigar a máxima do direito em que o interesse público é superior ao interesse individual, ora, o Estado como ficção jurídica existe em função das pessoas, sendo as pessoas a figura jurídica que legitima a própria existência do Estado.

Desta forma, verifica-se uma quebra de paradigma no sentido dos órgãos públicos se tornarem verdadeiros órgãos de assessoramento aos interesses privados, desde que estes estejam em conformidade com o direito estabelecido.

Assim, a criação do PAM como política pública deve surgir no município através de um marco legal, lei ou decreto municipal para dar legitimidade e legalidade às atividades, tendo como norma basilar a Lei Federal nº. 12.608/12 e a Lei Estadual nº. 18.519/15.

O PAM representa uma nova modalidade de soma de esforços na busca do fortalecimento da prevenção, fato que poderá trazer alguns benefícios financeiros às empresas, como, a redução do valor dos prêmios a serem pagos às empresas de seguro. Desta forma, estabelece a circular 321/2005 da SUSEP, que fixa novas regras para os Seguros Compreensivos, possibilitando que as seguradoras tenham liberdade de selecionar os critérios tarifários que julguem adequados aos seus produtos, essa liberdade de critério inclui a utilização ou não de parâmetro estabelecidos pela TSIB, ou outras fontes (BRASIL, 2016).

Destaca-se assim, a necessidade da legalidade para tal fim, desta forma a importância de um Estatuto do PAM devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos juntamente com o termo de adesão da empresa ao PAM que é o ato oficial da empresa de sua inclusão ao PAM.

Ao reportamos a nossa realidade social, observa-se que muitas empresas pelo seu valor econômico e social possibilitam a geração de empregos diretos e indiretos, resultando com isto uma qualidade de vida de seus empregados pela inclusão social, possibilitando o cumprimento de outro princípio constitucional, o da dignidade da pessoa humana.

Neste diapasão, a ocorrência de um sinistro na empresa, possibilitará o surgimento de desempregos, o que poderá levar pessoas ao desamparo, ocasionará ainda um impacto da economia local, enfraquecendo o comércio entre outros fatores.

Diante deste raciocínio, verifica-se a necessidade do fortalecimento dos Planos de Auxílio Mútuo (PAM) como política pública Institucional e empresarial, que nada mais é do que uma parceria entre o público e o privado, que devem ser desenvolvidas no âmbito das associações comerciais locais como forma de cooperação técnica entre os setores públicos e privados.

Verifica-se, que grandes incêndios ocorreram em virtude do não funcionamento adequado das brigadas de incêndios ou de falhas no equipamento de combate a incêndio, esta política pública, o PAM, possibilita uma maior profissionalização das brigadas através de treinamentos constantes e da troca de informação entre os técnicos, engenheiros de segurança e brigadistas.

Estas ações desenvolvidas pelo PAM são em regra de natureza gratuita, uma vez que serão utilizados os meios e pessoas já envolvidos na área preventiva de incêndios e acidentes dentro das empresas, os equipamentos já existentes nas empresas serão os utilizados pelo PAM.

O fortalecimento da prevenção através das brigadas de incêndios, o entrosamento entre o Corpo de Bombeiros e a sociedade civil organizada através das associações comerciais e industriais locais, traz como resultado um fortalecimento institucional entre o Corpo de Bombeiros o Sistema de Defesa Civil e empresários.

Logicamente, até por ser uma política pública relacionada ao voluntariado e aos meios postos a disposição, deverá funcionar em modelos distintos como consequência das diferentes realidades regionais existentes no Estado do Paraná e no Brasil.

Esta política pública só traz vantagens para o Corpo de Bombeiros, Sistema de Defesa Civil e empresários, primeiramente, o fator prevenção será fortalecido, a troca de informação necessária entre os brigadistas de empresas diferentes o que possibilitará um melhor aperfeiçoamento profissional. Ocorrerá a possibilidade de compra de materiais e equipamentos de combate incêndios em grande volume, o que ocasionará o barateamento dos equipamentos, e principalmente por ter custo zero uma vez que tais meios já são existentes na estrutura das empresas.

O fator preponderante é a integração entre o Sistema de Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e iniciativas privadas, como resultado se observará o fortalecimento da rede de voluntários dentro do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, COMPDEC e conseqüentemente dentro do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, SISDC, tornando as empresas e comunidades mais resilientes para o enfrentamento de situações adversas.

3 SUGESTÕES DE MELHORIAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E BOAS PRÁTICAS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Brigada Escolar: Defesa Civil nas Escolas

- a) Destinação de pessoal, bombeiro militar, com treinamento específico e habilidades para dar palestras;
- b) Aquisição de materiais didáticos e equipamentos específicos de apoio como: extintores, bonecas Ane e Baby, retroprojetores, notebook, apresentador de slides e caixa de som;
- c) Articulação constante entre o Oficial do Corpo de Bombeiros responsável e os núcleos regionais e municipais de ensino;
- d) Ampliação do programa para a rede municipal de ensino a exemplo de Maringá e Cascavel;
- e) Fixar um dia na semana nacional de redução desastre em harmonia com os núcleos regionais de ensino, para que as escolas façam o exercício simulado do plano de abandono.

Fiscalização de produtos perigosos

- a) sugere-se que antes do início das atividades fiscalizatória, se faça uma reunião para definir um calendário de fiscalização, além de definir as estratégias a serem empregadas durante as fiscalizações;
- b) A definição de órgãos afins em conformidade com a atividade da empresa a ser fiscalizada levando-se em consideração o local onde ocorrerão as fiscalizações;
- c) Incluir no rol das fiscalizações a apresentação de chekin das condições mecânicas do veículo que transporta produtos perigosos;
- d) treinamento e atualização das normas aos bombeiros e agentes de defesa civil fiscalizadores por parte do SEST/SENAT;
- e) ampliação das ações de fiscalização para os locais de envasamento, fabricação e depósitos de produtos perigosos.
- f) estimular os treinamentos de atendimento as ocorrências com produtos perigosos entre a defesa civil, corpo de bombeiros, órgãos afins e as empresas transportadoras.

Plano de Auxílio Mútuo (PAM)

- a) Inclusão e efetivação do Plano de Auxílio Mútuo, (PAM), como uma política pública de Estado através da integração entre o Sistema Estadual e Municipal de Proteção e Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Associações Comerciais e Industriais do Estado do Paraná;
- b) A possibilidade de benefícios financeiros às empresas, com a redução do valor dos prêmios a serem pagos às empresas de seguro, como estabelece a circular 321/2005 da SUSEP, que fixa novas regras para os Seguros Compreensivos, possibilitando que as seguradoras tenham liberdade de selecionar os critérios tarifários que julguem adequados aos seus produtos, essa liberdade de critério inclui a utilização ou não de parâmetro estabelecidos pela TSIB, ou outras fontes (BRASIL, 2016).

Destaca-se assim, a necessidade da legalidade para tal fim, desta forma a importância de um Estatuto do PAM devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos juntamente com o termo de adesão da empresa ao PAM que é o ato oficial da empresa de sua inclusão ao PAM.

c) Instituir o Plano de Auxílio Mútuo no município através de um marco legal, lei ou decreto municipal para dar legalidade às atividades do PAM incluindo-o desta forma no Plano de Contingência municipal;

d) Criar um link pelas Associações Comerciais e Industriais das regiões, objetivando um acesso das empresas para registrarem os danos sofridos como consequência de um evento adverso, o que possibilitará com maior precisão o levantamento dos prejuízos privados no momento do preenchimento do Formulário de Informação de Desastre, (FIDE), no Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil.

e) Fortalecimento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros dentro das associações comerciais e industriais, através dos Conselhos Comunitários de Segurança, (Conseg), pela adoção do Plano de Auxílio Mútuo como política pública de Estado.

4 RESULTADOS

Partindo do conhecimento científico através do surgimento de um novo movimento social motivado por profissionais de segurança e Instituições de Estado, em razão da vida em sociedade que dá origem a uma sociedade de risco, o estudo se pautou pelo conhecimento empírico do comportamento de duas políticas públicas já consolidadas, (Programa Brigada Escolar: Defesa Civil nas Escolas e a Fiscalização de Produtos Perigosos), e a proposta da implantação do Plano de Auxílio Mútuo, (PAM), como política pública estadual, incluindo assim, as Associações Comerciais e Industriais do Estado do Paraná no Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Constata-se, o fortalecimento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros como Órgãos de Proteção Social, através de propostas de mudança cultural pela inclusão do Programa de Defesa Civil nas Escolas estaduais e a necessidade da adoção do programa nas escolas municipais. A eficácia das fiscalizações de produtos perigosos pelo reduzido número de ocorrências graves no Estado do Paraná. Observa-se ainda a importância da adoção do Plano de Auxílio Mútuo como política pública, possibilitando a inclusão das empresas privadas nos Conselhos Comunitários de Segurança, (Conseg), e nas Associações Comerciais e Industriais fortalecendo o Corpo de Bombeiros e o Sistema Estadual de Proteção e Defesa civil.

As catástrofes e eventos adversos causam anualmente uma grande perda de vidas, causando ainda consideráveis prejuízos econômicos, o que justifica a adoção de medidas de precaução, objetivando a eliminação ou mitigação dos riscos e ameaças evitáveis.

A preparação das comunidades por meio de uma mudança cultural pela implantação de programas relacionados à defesa civil e ao Corpo de Bombeiros, através de uma rede de proteção social de apoio às comunidades proporcionada pelo governo, possibilita a redução ou eliminação do sofrimento das comunidades atingidas por catástrofes.

Verifica-se a evolução social pelo surgimento de movimentos sociais, neste sentido, sobretudo a partir da Magna Carta de 1988, a qual colocou em primeiro plano a dignidade da pessoa humana, corolário dos direitos fundamentais, que merecem a principal atenção por parte do Estado. No Estado do Paraná a evolução e o aperfeiçoamento das políticas públicas de defesa civil são perceptíveis em razão da importância dada pelos gestores estaduais e municipais na busca de construção de cidades e comunidades resilientes.

5 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 11 abr. 2012.

BRASIL. *Constituição da República Federativa*. Brasília, DF: Senado, 2015.

BRASIL. Superintendência de Seguro Privado. *Nota de Esclarecimento sobre a revogação da TSIB*. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/download/novidades/NOTATSIB.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2016.

CASTEL, R. *La Inseguridad Social? Qué es estar protegido?* 1. ed. 5. reimp. Buenos Aires: Manantial, 2013.

GUIVANT, J. S. A teoria da sociedade em risco de Ulrich Beck: entre o diagnóstico e a profecia. *Estudos Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro, n. 16, p. 95-112, 2001. Disponível em: <<http://r1.ufrj.br/esa/V2/ojs/index.php/esa/article/view/188/184>>. Acesso em: 31 jul. 2016.

JANCZURA, R. Risco e vulnerabilidade social? *Textos & Contextos*, Porto Alegre, v. 11, n. 2, p. 301-308, 2012. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/12173/8639>>. Acesso em: 21 abr. 2015.

PARANÁ. Lei nº 18.519/15, de 23 de julho de 2015. Institui a política estadual de proteção e defesa civil no Estado do Paraná. *Diário Oficial*, n. 9500, 24 jul. 2015.

PARANÁ. Secretaria de Educação. *Consulta Escolas*. Disponível em: <<http://www.consultaescolas.pr.gov.br/consultaescolas/>>. Acesso em: 31 jul. 2016a.

PARANÁ. *Sistema Informatizado de Defesa Civil do Paraná – SISDC*. Curitiba, 2016b.

SECCHI, L. *Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. 2. ed. São Paulo: Trilha: 2013.

SIMON, H. *Comportamento administrativo*. Rio de Janeiro: USAID, 1957.